



# MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Instituído pela Lei Municipal 1834 de 29 de JUNHO 2022

[www.domsilverio.mg.gov.br](http://www.domsilverio.mg.gov.br)

Ano III – Nº 0102– Dom Silvério, terça-feira, 19 de novembro de 2024

## **PUBLICAÇÃO DO REGULAMENTO DA I CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO – MG:**

### **CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO Art. 1º**

A 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) será realizada na data do dia 13 de dezembro de 2024, no salão de festas do Clube Campestre Saudense, em Dom Silvério-MG, a partir das 08:30. Art. 2º A 1ª CMMA foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024. Art. 3º A 1ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima. Art. 4º A 1ª CMMA tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079 de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA. Art. 5º A 1ª CMMA tem como tema “Emergência Climática” e está organizada em 5 eixos: I – Mitigação II – Adaptação e preparação para desastres III – Transformação Ecológica IV – Justiça Climática V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos. **CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO** Art. 6º A Comissão Organizadora é a instância responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada pelo poder

público municipal com integrantes indicados pelo órgão responsável pelo meio ambiente, observando-se, na sua composição, os percentuais de representação de setores privados e da sociedade civil na Comissão Organizadora Nacional. Art. 7º A 1ª CMMA será presidida pelo prefeito municipal de Dom Silvério, José Bráulio Aleixo. Parágrafo único Na ausência do prefeito, a Conferência será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Secretário Municipal de Obras, Manutenção e Agricultura, Euler Márcio Cunha Soares.

### **CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO Art. 8º**

Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente qualquer pessoa maior de 16 anos, devidamente inscrita, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público. Art. 9º O credenciamento dos(as) participantes da 1ª CMMA será efetuado no dia 13 dezembro de 2024 das 08:30 às 10:30 e tem como objetivo identificá-los (a) em categorias. Art. 10º Na 1ª CMMA, os participantes serão credenciados em três categorias: I - Participante com direito a voz e voto; II - Convidados(as) com direito a voz; e III- Observadores(as) sem direito a voz e voto. §1º Caso o município tenha Conselho Municipal de Meio Ambiente constituído, serão considerados Participantes Natos os seus Conselheiros titulares e suplentes. §2º As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora Municipal. §3º Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador de Dom Silvério-MG há pelo menos 02 (dois) anos. Art. 11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora. Art. 12 Será divulgado pela Comissão Organizadora,



# MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Instituído pela Lei Municipal 1834 de 29 de JUNHO 2022

[www.domsilverio.mg.gov.br](http://www.domsilverio.mg.gov.br)

**Ano III – Nº 0102– Dom Silvério, terça-feira, 19 de novembro de 2024**

após o término do credenciamento, o número de participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

**CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO** Art. 13 A 1ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação: - Abertura e apresentação da programação; - Dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente; - Grupos de Trabalhos por Eixos; - Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho; - Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

**Parágrafo único.** O Regulamento ficará aberto para consulta pública no prazo de 19 de novembro de 2024 a 13 de dezembro de 2024 e validado pela Comissão Organizadora Municipal até o dia 15 de dezembro de 2024.

**CAPÍTULO V DA DINÂMICA** Art. 14 A Dinâmica terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 5º.

**CAPÍTULO VI DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO** Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta cada um dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 Grupo de Trabalho. Art. 17 Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido. Art. 18 As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

**CAPÍTULO VII DA PLENÁRIA FINAL** Art. 19 A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual. Art. 20 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 Eixos da

Conferência. Art. 21 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual. Art. 22 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na 1ª Conferência Municipal e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz. Art. 23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático. Art. 24 Os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

**CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS** Art. 25 Na Plenária Final, será

01 (uma) pessoa eleita delegada para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos neste Regulamento. Art. 26 Conforme elencado no parágrafo segundo do artigo 10º deste Regimento, poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores de Dom Silvério- MG há pelo menos 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** Os candidatos a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto. Art. 27 A escolha da pessoa delegada para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da 1ª Conferência Municipal do Meio Ambiente, deverá observar a seguinte composição:

50% de representantes da sociedade civil,



# MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL

Instituído pela Lei Municipal 1834 de 29 de JUNHO 2022

[www.domsilverio.mg.gov.br](http://www.domsilverio.mg.gov.br)

**Ano III – Nº 0102– Dom Silvério, terça-feira, 19 de novembro de 2024**

assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de povos/comunidades tradicionais e povos indígenas; 30% de representantes do setor privado; e 20% de representantes do poder público. § 1º. A escolha das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Regulamento da Conferência Estadual do Meio Ambiente. § 2º. Será eleita 01 pessoa suplente de pessoa delegada para a 5ª Conferência Estadual paritariamente. § 3º Para a escolha das pessoas delegadas titular e suplente será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras. Art. 28 A relação das pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente. Parágrafo único. Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município. **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 29 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal. Art. 30 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação. Dom Silvério, 19 de novembro de 2024 José Bráulio Aleixo Prefeito Municipal Euler Márcio Cunha Soares Secretário de Obras, Manutenção e Agricultura

**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO:** O Secretário de Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Dom Silvério, por este termo, nos autos do procedimento licitatório Processo Administrativo Nº: 112/2024 tendo por objeto ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 06/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062024 - REALIZADO PELO CIMLAGO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO PIPA 9000L, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG, conforme descrito no Anexo I do edital, resolve adjudicar em favor da empresa: • DEVA VEÍCULOS LTDA; Dom Silvério - MG, 05 de novembro de 2024. Leonardo Martins da Silva Secretário de Finanças e Administração

**PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** PROCESSO Nº: 112/2024 O Prefeito do Município de Dom Silvério, pelo presente termo homologar ato de adjudicação nos autos Processo licitatório 112/2024 tendo por objeto ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062024 - REALIZADO PELO CIMLAGO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO LAGO DE FURNAS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHÃO PIPA 9000L, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, MANUTENÇÃO E AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO/MG, destacando o(s) seguinte(s) vencedor(es) pelo valor de: • DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.762.552/0003-02, pelo valor de R\$509.241,00 (Quinhentos e nome mil duzentos e quarenta e um reais). Dom Silvério - MG, 05 de novembro de 2024 Leonardo Martins da Silva Secretário de Finanças e Administração

Assinado eletronicamente por:  
Leonardo Martins da Silva  
CPF: \*\*\*.297.746-\*\*  
Data: 19/11/2024 15:49:56 -03:00





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N6YBN-87HXV-SVKYE-STSBB

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Leonardo Martins da Silva (CPF \*\*\*.297.746-\*\*) em 19/11/2024 15:49 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.47.194.204	Lat: -20,163007      Long: -42,966989
	Precisão: 11 (metros)
Autenticação	administracao@domsilverio.mg.gov.br (Verificado)
Login	
2MLfHSVqMuazyWrm1toli6/TQ9EpXzRd25pLoGtyKbQ=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate/N6YBN-87HXV-SVKYE-STSBB>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.domsilverio.mg.gov.br/validate>